

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 48/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條 修改

經第28/2006號行政命令、第28/2008號行政命令及第28/2012號行政命令修改的九月二十八日第214/98/M號訓令第一條修改如下：

“第一條——一、營業汽車或的士之收費修改如下：

- a) 落旗——首1600米.....澳門幣17.00元；
 - b) 每跳——落旗後，每260米.....澳門幣2.00元；
 - c) 等候——應乘客要求或在行車過程中所需的停車等候時間，每分鐘.....澳門幣2.00元；
 - d)
- 二)”

第二條 生效

本行政命令自二零一四年十二月十四日起生效。

二零一四年十一月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 49/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

一、授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，代表澳門特

Ordem Executiva n.º 48/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º Alteração

O artigo 1.º da Portaria n.º 214/98/M, de 28 de Setembro, alterada pelas Ordens Executivas n.º 28/2006, n.º 28/2008 e n.º 28/2012, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º — 1. As tarifas do transporte em automóveis de praça ou táxis passam a ser as seguintes:

- a) Bandeirada — pelos primeiros 1 600 metros a percorrer 17,00 patacas;
- b) Frações — por cada 260 metros após a bandeirada 2,00 patacas;
- c) Espera — por cada minuto de espera com a viatura parada à ordem do passageiro ou por necessidades de paragem durante o seu percurso 2,00 patacas;
- d)
- 2.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 14 de Dezembro de 2014.

11 de Novembro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 49/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, todos os poderes necessários para celebrar, em

別行政區與美國金融犯罪執法網絡簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起開始生效。

二零一四年十一月十二日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 50/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照九月十五日第39/97/M號法令第九條的規定，發佈本行政命令。

第一條

修改第15/2011號行政命令

經第39/2012號行政命令及第35/2013號行政命令修改的第15/2011號行政命令第一條修改如下：

“第一條

許可

許可“銀河娛樂場股份有限公司”(葡文名稱為“*Galaxy Casino, S. A.*”)以風險自負形式在名為“澳門銀河娛樂場”的經營幸運博彩及其他方式博彩的地點經營十一個兌換櫃檯。”

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一四年十一月十四日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com o *Financial Crimes Enforcement Network*, dos Estados Unidos da América.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

12 de Novembro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 50/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/97/M, de 15 de Setembro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Ordem Executiva n.º 15/2011

O artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 15/2011, alterado pelas Ordens Executivas n.º 39/2012 e n.º 35/2013, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Autorização

A «*Galaxy Casino, S. A.*», em chinês «銀河娛樂場股份有限公司», é autorizada a explorar, por sua conta e risco, onze balcões de câmbios instalados no local de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos denominado «*Casino Galaxy Macau*».»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Novembro de 2014.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.